

EDITAL DE LEILÃO

Dia 24 de junho de 2025, às 11:00 horas	Inicialmente os bens serão oferecidos pelo valor avaliado, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta.
--	---

Dia 24 de junho de 2025, às 11:30 horas	Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, cujos bens não tenham sido vendidos na data anterior.
--	--

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE.

LOCAL	EXCLUSIVAMENTE ONLINE NA PLATAFORMA WWW.PBCASTRO.COM.BR
--------------	---

PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 668 devidamente autorizado e designado pela Exma. Sra. Dra. ROSÂNGELA VIDAL, Juíza Titular da **1ª Vara do Trabalho de Guarapuava**, venderá em Público Leilão, conforme art. 888 da CLT, nos dias, hora e local supracitados, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, a seguir descritos: **ATOrd 0000734-45.2021.5.09.0096, JOAO HENRIQUE DE CAMPOS x J.J. CAMPOS TRANSPORTES LTDA E OUTROS: A** - Uma carga semi-reboque SR/LIBRELATO SRCS 3E, ano/modelo: 2006/2007, cor preta, placa: MCF-3588, em regular estado de conservação, avaliado em R\$70.000,00 (setenta mil reais); **B** - Um veículo caminhão trator MERCEDES-BENZ/ACTROS 2651 LS 6X4 2P (diesel) (E5), cor branca, placa: BBI1C86, Chassi: 9BM934241G5039835, Ano/Modelo: 2016/2016, em bom estado de conservação e funcionamento desconhecido, avaliado em R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais), avaliação total R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), **ExFis 0000437-19.2013.5.09.0096, UNIÃO FEDERAL (PGFN) x HOSPITAL SANTA TEREZA DE GUARAPUAVA LTDA:** Imóvel objeto da matrícula n.º 16.726 do 2º CRI de Guarapuava/PR (id. f4c83ca - fls. 24/26 - reavaliado conforme auto de id. 6b3eb63 - fls. 1287/1288): Um terreno urbano com a área de 1.938,00 m² (mil novecentos e trinta e oito metros quadrados), na quadra formada pelas Ruas Pedro Alves, Arlindo Ribeiro, Tiradentes e Quintino Bocaiúva, com as seguintes medidas, iniciando do Ponto P0 segue pela Rua Pedro Alves por 36,00m até o P1, desse ponto segue a distância de 53,20m até chegar ao P2, segue por 28,00m até chegar ao P3, daí segue por 1,50m até chegar ao Ponto P4, desse ponto segue por 8,00m até o Ponto P5, no alinhamento predial da Rua Tiradentes, desse ponto segue por 55,00m até o Ponto P0, conforme dados da matrícula n.º 16.726 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR e dados do cadastro CEPLUGH da Prefeitura Municipal de Guarapuava. Benfeitorias: Uma construção antiga em alvenaria com 1.823,64m² (mil oitocentos e vinte e três metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados), com cobertura em telhas tipo fibrocimento, parte em telhas de barro, localização na região central, de uso comercial para instalações do Hospital Santa Tereza de Guarapuava, parte administrativa, consultórios médicos, e outros, localizado de frente para a Rua Pedro Alves esquina com Rua Tiradentes, Guarapuava – PR. Avaliação total R\$6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais). Determina-se ao Senhor Leiloeiro que realize a hasta pública exclusivamente na modalidade ONLINE, na plataforma eletrônica www.pbcastro.com.br. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão à disposição para vistoria dos senhores interessados no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos escritórios do leiloeiro à disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão à disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao leiloeiro. Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (penhoras, hipotecas, locações, etc.) junto aos competentes cartórios de registros, sendo que receberão tais bens no estado em que se encontram e arcarão com os impostos, encargos e taxas para os devidos registros de transferência. No ato da adjudicação, remição ou acordo entre as partes serão cobrados os serviços do Leiloeiro, taxas de armazenagem e remuneração do depositário judicial conforme Ordem de Serviço Conjunta n.º 01/2007 emitida pelos MM. Juízes Titulares da 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Guarapuava, bem como as despesas informadas na Comunicação de Leilão e no artigo 22, alínea “f”, do Decreto Federal n.º 21.981/1932. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Judicial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal N.º 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. Ficam cientes desde já as partes, os arrematantes e terceiros interessados que a Comissão de Leilão não será devolvida pelo Leiloeiro, exceto se indeferida ou desfeita a arrematação. **Nos termos do parágrafo único do artigo 889, do CPC/2015, o executado terá ciência do dia, hora e local dos leilões por meio de seu advogado constituído nos autos ou, se não o possuir, através dos correios ou por Oficial de Justiça e, se não for encontrado, por meio do presente edital.** Caso os exequentes, executados, credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO. Quem pretender arrematar os bens mencionados acima, deverá ofertar lances de forma eletrônica mediante prévio cadastro junto ao site do leiloeiro <https://www.pbcastro.com.br> e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. Os lances poderão ser ofertados eletronicamente, em período anterior à data designada para o leilão, assim que publicado o edital respectivo e disponibilizado o bem no site do leiloeiro já mencionado. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema disponibilizado (site do leiloeiro <https://www.pbcastro.com.br>), não sendo admitidos lances realizados por outra forma. Os honorários do leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pela parte exequente. Havendo pagamento da execução, as eventuais despesas do leiloeiro, comprovadas nos autos, deverão ser suportadas pela parte, com base nos valores efetivamente gastos, incluindo as despesas com edital, de acordo com o disposto na Recomendação 02/2008 da Corregedoria Regional do Trabalho da 9ª Região e artigo 253, parágrafo 3º, do Provimento Geral da Corregedoria Regional, de 17/03/2023. Em conformidade com o artigo 281 do Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região, admitir-se-á a aquisição

do bem de forma parcelada, cujo número de prestações será apreciado por este Juízo no momento do lance para eventual deferimento, mediante o pagamento de sinal de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance no ato e o saldo em prestações mensais e consecutivas, vincendas a cada 30 (trinta) dias ou no primeiro dia útil subsequente, a contar da data do leilão judicial. Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição da 01ª Vara do Trabalho de Guarapuava-PR, na agência 2729-4 da Caixa Econômica Federal, nas datas dos respectivos vencimentos, cujas parcelas serão corrigidas pela taxa SELIC. **Eventual mora do arrematante, ainda que parcial, acarretará o desfazimento da arrematação, com a reversão dos valores até então pagos em prol da execução, nos moldes do §4º, art. 888 da CLT, e 897 do CPC, e a consequente designação de novo leilão judicial para a venda do bem, cuja transferência perante o Cartório de Registro de Imóveis, em prol do arrematante, somente será autorizada com a quitação total do valor do lance.** O leilão somente será suspenso mediante a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais, emolumentos e honorários do Sr. Leiloeiro, na forma do artigo 826 do CPC. Caso o bem seja arrematado, o prazo para eventual insurgência - 10 (dez) dias -, nos termos do artigo 903, § 2º, do CPC, começará a fluir a partir da assinatura do auto de arrematação. Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação dos bens penhorados, poderão ser vendidos pelos leiloeiros nomeados, na forma do artigo 888, § 3º, da CLT..

Curitiba, 28 de maio de 2025.

Plínio Barroso De Castro Filho - Leiloeiro Judicial.